



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 151/2020-PROAD/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2020-PROAD/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN E A ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CAMPUS PARNAMIRIM, sediado na Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.877.412/0014-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu neste ato representado por seu Diretor-Geral *pro tempore*, **PAULO VITOR SILVA**, brasileiro, casado, docente, portador do CPF nº 046.038.704-93, resolve suspender unilateralmente o **CONTRATO Nº 026/2020-PROAD/IFRN** firmado com a **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, sediada na Estrada RN 313, 82ª, Galpão 7, Cajupiranga, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.104.393/0001-98, tendo em vista o que consta no [PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23424.001735.2019-93](#), pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade **SUSPENDER** o **CONTRATO Nº 026/2020-PROAD/IFRN** a contar de **08 de maio de 2020**, em estrita observância ao **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2020/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU**.

a) A suspensão do contrato por ato unilateral da Administração tem seu fundamento no art. 57, § 1º e no art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUSPENSÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, ante a impossibilidade de execução dos serviços, fica suspenso o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 026/2020 – PROAD/IFRN**, por **120 (cento e vinte) dias** ou enquanto perdurarem os efeitos da **PORTARIA Nº 501/2020 - RE/IFRN**, de 17 de março de 2020.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2020-PROAD/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Parnamirim/RN, 8 de maio de 2020

PAULO VITOR SILVA
Diretor-Geral *pro tempore*
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Vitor Silva, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG/PAR, em 08/05/2020 14:29:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 202883

Código de Autenticação: b3016f8ded

